



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
At três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre . . . . .	200\$
" . . . . .	80\$
" . . . . .	70\$
" . . . . .	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Portaria n.º 16 605:

Designa as importâncias que os conselhos administrativos de diversas unidades e estabelecimentos militares da Força Aérea ficam autorizados a sacar em conta do capítulo 2.º do orçamento ordinário dos encargos gerais da Nação em vigor.

### Ministério do Interior:

#### Decreto-Lei n.º 41 539:

Autoriza o Instituto de Assistência Nacional aos Tuberculosos a celebrar contrato escrito para o aluguer de máquinas estatísticas e respectivos acessórios, da marca *I. B. M.*, do sistema de cartões perfurados.

### Ministério das Finanças:

#### Decreto-Lei n.º 41 540:

Determina que os oficiais, sargentos e praças da Guarda Fiscal residam obrigatoriamente nos respectivos quartéis ou em casas situadas o mais próximo possível deles, que sejam próprias do Estado ou por este arrendadas para o efeito.

### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 16 606:

Suspende a cobrança das sobretaxas que incidem sobre a folha-de-flandres simples, classificada pelo artigo 123 da pauta de importação vigente na província ultramarina de Moçambique, quando destinada à embalagem de produtos para exportação.

### Ministério da Educação Nacional:

#### Decreto-Lei n.º 41 541:

Permite que os contratos dos segundos-assistentes das Faculdades de Direito sejam prorrogados, além do limite estabelecido no Decreto-Lei n.º 35 964, por período igual àquele em que, segundo declaração do Ministro da Justiça, os mesmos assistentes tiverem realizado para a elaboração do projecto do Código Civil trabalho incompatível com a preparação do doutoramento.

e estabelecimentos militares da Força Aérea a seguir indicados sejam autorizados a sacar, em conta do capítulo 2.º do orçamento ordinário dos encargos gerais da Nação em vigor, as importâncias que lhes vão designadas:

#### Artigo 87.º, n.º 1):

Base aérea n.º 3 . . . . .	20.000\$00
Base aérea n.º 6 . . . . .	38.240\$00
Grupo de detecção, alerta e conduta da intercepção n.º 1 . . . . .	20.000\$00

Presidência do Conselho, 27 de Fevereiro de 1958.— Pelo Ministro da Defesa Nacional, *Kaulza Oliveira de Arriaga*, Subsecretário de Estado da Aeronáutica.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Gabinete do Ministro

#### Decreto-Lei n.º 41 539

O apuramento dos dados estatísticos relativos a vacinação pelo B. C. G. e ao radiorastreo da população impõe, pelo seu volume e com vista a uma maior rapidez e eficiência na sua determinação, que se proceda à mecanização dos serviços.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Instituto de Assistência Nacional aos Tuberculosos a celebrar contrato escrito com a Companhia *I. B. M. Portuguesa, S. A. R. L.*, para o aluguer de máquinas estatísticas e respectivos acessórios, da marca *I. B. M.*, do sistema de cartões perfurados.

Art. 2.º Os encargos do referido contrato não poderão exceder o limite fixado anualmente pelo Ministro do Interior para esse efeito inscrito na dotação do n.º 10) «Aluguer de máquinas para a mecanização dos serviços administrativos» do artigo 11.º «Encargos administrativos», da classe «Pagamento de serviços e diversos encargos», do orçamento privativo de despesas do Instituto de Assistência Nacional aos Tuberculosos em vigor no corrente ano ou naquela que em orçamentos futuros lhe corresponda.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Fevereiro de 1958. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Marcello Caetano* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Américo Deus Rodrigues*

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Subsecretariado de Estado da Aeronáutica

#### Portaria n.º 16 605

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, que, nos termos do § 4.º do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 40 949, de 28 de Dezembro de 1956, os conselhos administrativos das unidades